

Vitória (ES), quinta-feira, 12 de Agosto de 2021.

**Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES****NORMA COMPLEMENTAR Nº 005/2021****Estabelece documentos a serem apresentados pelas delegatárias para interposição de recursos contra penalidades aplicadas pela CETURB/ES.**

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea III do artigo 39 do Estatuto Social, consubstanciado no artigo 69 do Decreto nº 2751-N, de 10 de janeiro de 1989, com suas alterações posteriores, e considerando o disposto no processo CETURB nº 1671/19,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Para fins de apreciação liminar dos recursos pelo Presidente da Comissão de Julgamento de Recursos de Infrações - COMJUR, apresentados na forma do artigo 53 do Regulamento dos Transportes Coletivos de Passageiros na Aglomeração Urbana da Grande Vitória, as delegatárias autuadas deverão fazer acompanhar suas razões de defesa os seguintes documentos:

**I** Petição devidamente qualificada, dirigida ao Presidente da Comissão de Julgamento de Recursos de Infrações - COMJUR, com relação circunstanciada do fato gerador da multa, pedido e causa de pedir;

**II** Autos de Infração contestados;

**III** Carta do Diretor Presidente da CETURB/ES que tenha encaminhado os autos de infração e aplicado multa correspondente;

**IV** Em caso de recurso interposto por advogado ou procurador, o competente instrumento de mandato;

**V** Referindo-se às razões invocadas no recurso, o auto de infração por supressão de horário e a respectiva Ordem de Serviço de Operação - OSO ou Tabelas de Horário por Veículo (Tabela de Carro).

**Parágrafo Único.** A documentação a que se refere este artigo poderá ser apresentada por meio de cópia.

**Art. 2º** O não atendimento às exigências previstas no artigo 1º desta Norma implicará no indeferimento sumário dos recursos pelo Presidente da Comissão de Julgamento de Recursos de Infração - COMJUR.

**Art. 3º** Esta Norma Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Norma Complementar nº 001/1994.

Vitória, 10 de agosto de 2021

RAPHAEL TRÉS DA HORA

Diretor Presidente.

**Protocolo 697127****Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -****Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH****ERRATA**

No Resumo da Ordem de Fornecimento N.º 003/2021, publicado em 26 de julho de 2021,

**Onde se lê:**

**Valor Total:** R\$ 643,76 (seiscentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).

**Leia-se:**

**Valor Total:** R\$ 56.770,84 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

Vitória, 11 de agosto de 2021.

**FABIO AHNERT**

Diretor Presidente - AGERH

**Protocolo 697464****Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 112-S, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso III da Lei Complementar nº 46/1994 e no art. 37 do Decreto nº 4109-R, de 05 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor **sindicância para apurar suposto comportamento desidioso praticado por servidor em relação à inobservância dos princípios e formalidades nos registros contábeis do IEMA.**

Jacqueline Miceli Chicralla - NF 2732653 - (Presidente)  
Cláudia Coutinho Freitas Loureiro - NF 2953587 - (Membro)  
Gustavo Steim da Silveira - NF 3297985 (Membro)  
karla Luciana Siqueira Rosa - NF 3010716 (Suplente)

**Art. 2º** - Na ausência ou impedimento do Presidente desta Comissão fica designado a servidora Cláudia Coutinho Freitas Loureiro para exercer tais funções.

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 03 de agosto de 2021.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**

Diretor Presidente - IEMA

**Protocolo 697137****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 111-S, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA**, Autarquia Estadual, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso III da Lei Complementar nº 46/1994 e no art. 37 do Decreto nº 4109-R, de 05 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão de sindicância visando apurar a assunção da despesa nos autos do processo nº 73603082 nos termos do Enunciado CPGE nº 15.

Jacqueline Miceli Chicralla - NF 2732653 - (Presidente)  
Cláudia Coutinho Freitas Loureiro - NF 2953587 - (Membro)  
Gustavo Steim da Silveira - NF 3297985 (Membro)  
karla Luciana Siqueira Rosa - NF 3010716 (Suplente)

**Art. 2º** - Na ausência ou impedimento do Presidente desta Comissão fica designado a servidora Cláudia Coutinho Freitas Loureiro para exercer tais funções.

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 03 de agosto de 2021.

**ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA**

Diretor Presidente - IEMA

**Protocolo 697140**